



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação Social e Gabinete

**MENSAGEM DE PROJETO
DE LEI ORDINÁRIA Nº 0053/2017**

Excelentíssimo Senhor
Vereador: **Marcelo Bini**
Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 053/2017, solicitando que seja apreciado o Projeto de Lei, o qual Dispõe sobre: "Altera o artigo 10 da lei 1204/2006, que dispõe sobre o sistema viário do município de Almirante Tamandaré, de 03 de outubro de 2006 e da outras providencias. "

Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei nº 053/2017, renovamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 22 de agosto de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 22 / 08 / 2017

Secretário



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação Social e Gabinete

PROJETO DE LEI Nº 0053/2017

“ALTERA O ARTIGO 10 DA LEI 1204/2006, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, DE 03 DE OUTUBRO DE 2006 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Municipal, submete a apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Ficam extintos os itens 1.a, 1.b e 1.c do artigo 10 da Lei 1204/2006.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 22 de agosto de 2017.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 22 / 08 / 2017

Secretário

APROVADO EM União DISCUSSÃO

POR Unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 29 / 08 / 2017

Presidente

APROVADO EM Redação final DISCUSSÃO

POR Digressão

SALA DAS SESSÕES, 29 / 08 / 2017

Presidente



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação Social e Gabinete

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

Como propósito de atender as necessidades municipais para implantação de empresas de comércio e serviços e acréscimo na quantidade de oferta de vagas de emprego, para a ocupação de forma racional das áreas junto às rodovias, PR-092 (Rodovia dos Minérios) e PR-418 (Contorno Norte), em atendimento as normas estaduais do DER, esta municipalidade está igualando as exigências de ocupação, mantendo recuos obrigatórios de acordo com a lei de zoneamento e uso do solo.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 22 de agosto de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 22 / 08 / 2017


Secretário